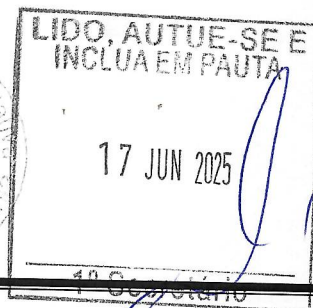
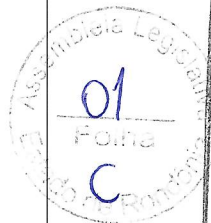




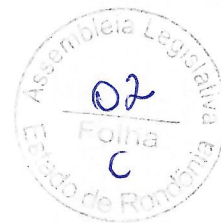
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 17 JUN 2025 Protocolo: 760/25	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº 760/2025
	AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS		
Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhora Doutora Vanda Vilhena de Melo, Auditora Fiscal de Tributos aposentada, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art. 1º – Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo à Senhora Doutora Vanda Vilhena de Melo, Auditora Fiscal de Tributos aposentada, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia. Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2025.  Deputado ALEX REDANO Republicanos			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº ____/2025
	AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, O presente Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder Medalha do Mérito Legislativo à Senhora Doutora Vanda Vilhena de Melo, Auditora Fiscal de Tributos aposentada, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia. O homenageado é formada em Direito. Auditora Fiscal aposentada, ingressou nos quadros da Sefin, no primeiro concurso em 1980. Já exerceu diversos cargos na Administração da Sefin e também participa ativamente do Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais de Rondônia - SINDAFISCO, onde já exerceu diversos cargos e atualmente é Diretora dos Aposentados. Vale destacar que a Doutora Vanda Vilhena de Melo preenche os requisitos estabelecidos no Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo apresentado curriculum vitae, em cumprimento ao disposto nos artigos 167, caput e § 2º e 168, caput, aqui transcritos: Art. 167. Os projetos dispendo sobre a concessão de Títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia e de Honra ao Mérito, serão recebidos pela Mesa Diretora. (RE nº 329/2016.) (...) § 2º Para a concessão desses títulos, a proposição citará, obrigatoriamente, todos os motivos que possam ser considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes e relevantes justificadoras da homenagem, e deverá ser acompanhada do "curriculum vitae" do homenageado. (...)			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº ____/2025
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS			
Art. 168. A concessão da homenagem prevista no artigo anterior é privativa do Poder Legislativo, e o Deputado que a propuser, terá de anexar provas de que o homenageado preenche as exigências estabelecidas neste Regimento. Por estas razões, entendemos que a mesma merece ser homenageada por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, e por esta razão, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo. Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2025.  Deputado ALEX REDANO Republicanos			

PALÁCIO MARECHAL RONDON

Av. Farquar, 2562 - Olaria - Porto Velho-RO

CEP: 76801-189

ATENDIMENTO: (69) 3218-1400

CNPJ: 04.794.681/0001-68